

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 013/2017 – PGJ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 18/22, constante dos autos do protocolado n. 139.105/2016, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais distribuídos à 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Atendimento ao público.

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos pares distribuídos à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Atendimento ao público.

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Habitação e Urbanismo inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Atendimento ao público.

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais distribuídos à 1ª Vara Judicial e as respectivas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);

- c) Execuções criminais;
- d) Atendimento ao público.

5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos ímpares à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos;
- f) Atendimento ao público.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.127, n.23, p.43, de 03 de fevereiro de 2017.